



Equipe

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2150 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MECÂNICA LINHA LEVE
MEMORANDO Nº 036/2021

Prudentópolis, 18 de Março de 2021.

JOAO EDIUIVA IGNACIO
Protocolista

STP 500.2064y rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 19/04/2021 09:11:59



Equipe

Prefeitura Municipal de Prudentópolis

PROTOCOLO

Processo: 2150 / 2021

Requerente: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA

CPF: 819.260.739-91

Contato: LUIZ CARLOS DE ALMEIDA - Tel: 3908 1081 -

Assunto: Abertura de Processo Licitatório - Versão: 1

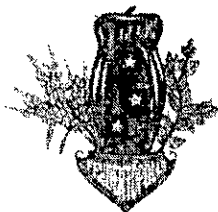
Descrição: SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MECÂNICA LINHA LEVE
MEMORANDO Nº 036/2021

Prudentópolis, 18 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA
Requerente

STP 500.2064y rptProcessoProtocolo

joaoediuva, 19/04/2021 09:11:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

OK Planilha
OK Documentos
22/03
OK

Mem. nº 036/2020

Assunto: Solicitação de abertura de Processo Licitatório – Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de Mecânica geral Linha Leve.

Prudentópolis, 03 de março de 2021

OK
OK

Senhor Secretário:

Para garantir o bom funcionamento dos veículos da frota municipal, solicito a abertura de Processo Licitatório para credenciamento de empresa(s) especializada(s) em mão de obra de Mecânica geral Linha Leve sem fornecimento de peças, com utilização do Sistema Tempário.

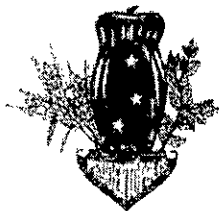
Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Mat.: 449201

Ao
Sr.
João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças
Neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

03
R

JUSTIFICATIVA

Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço.

ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Mão de obra de mecânica geral linha leve	hora	1.000

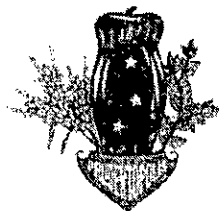
DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter, até a data da assinatura do CONTRATO, na oficina: instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

a) Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos

b) A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:

- Elevadores para veículos (passeio e utilitário);
- Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
- Macaco para remoção e instalação de câmbio;
- Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
- Ferramentas especiais para suspensão;
- Equipamento para regulação eletrônica (multímetro, scanner);
- Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag), atualizado e homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPÔRTE E INFRAESTRUTURA

04
12

- Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
- Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
- Box com tanque para lavagem de peças;
- Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços objeto do presente credenciamento;
- Equipamento para limpeza de Sistemas de Bicos Injetores;
- Ferramentas para substituição de peças em geral;
- Sistema de iluminação adequado;
- Boxes para atendimento dos veículos, tendo box com elevador em área coberta e dentro da oficina;
- Ferramentas especiais para troca de correia dentada

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

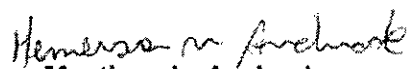
O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estimado de 3 (três) dias podendo variar conforme a disponibilidade de peças e equipamentos da contratada, bem como da complexidade do trabalho a ser realizado.

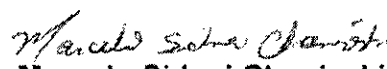
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

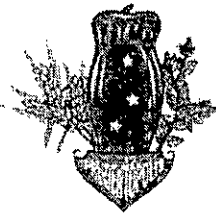
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Sr. Hemerson Martins de Andrade, Marcelo Sidnei Chanivski e Antonio Marcos Batista.


Hemerson Martins de Andrade
Fiscal


Marcelo Sidnei Chanivski
Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA

OS
KC

Antonio Marcos Batista
Fiscal

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

Luiz Carlos de Almeida
Secretário Mun. Trans. e
Infraestrutura
Cep: 449201



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

06/02

(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

Orçamento nº:

Emitido em: 25/03/21

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Mão de obra de mecânica geral linha leve	1000 HORAS	107,00	107.000,00

OBSERVAÇÕES

Malanca B Grosko

(Nome) MALANCA BOBALO G ROSKO
(Função)
(Carimbo)

74 181 348/0001-69

MALANCA BOBALO GROSKO - EPP

RUA DR. OSÓRIO GUIMARÃES, 1877
CENTRO

84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

00-1000184C 181 47

100-1000184C 181 47

100-1000184C 181 47

100-1000184C 181 47



Sua Logo AQUI

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

07
R2

(Nome Fantasia Empresa)

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Av. São João, nº 0000

Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000

Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111

Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

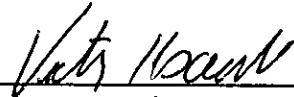
Orçamento nº:

Emitido em: 05/03/21

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Mão de obra de mecânica geral linha leve	1000 HORAS	100,00	100000,00

OBSERVAÇÕES


(Nome)
(Função)
(Carimbo)

09 496 124/0001-84



JOSÉ LUIS SOARES DE FRANCA - MECÂNICA

Sua Logo AQUI

RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 2035
CENTRO - 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Ze mel

(RAZÃO SOCIAL EMPRESA)

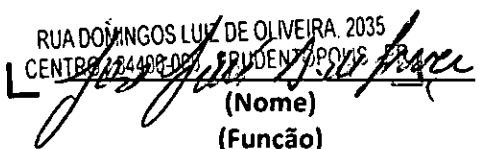
(Nome Fantasia Empresa)
CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00
Av. São João, nº 0000
Centro, Prudentópolis- PR- CEP 84.400-000
Tel: (42)2222-2222 – (42)1111-1111
Email: modeloorcamento@prudentopolis.com

08
22

Orçamento nº:		Emitido em: 29/03/21		
ORÇAMENTO				
ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR
01	Mão de obra de mecânica geral linha leve	1000 HORAS	10500	1050000
OBSERVAÇÕES				
09 496 124/0001-84				

JOSÉ LUIS SOARES DE
FRANCA - MECÂNICA

RUA DOMINGOS LUIZ DE OLIVEIRA, 2035
CENTRO - 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR


(Nome)
(Função)
(Carimbo)



Prefeitura Municipal de Prudentópolis

Estado do Paraná

09
20

Chamada Pública 017/20

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Serviços de mecânica geral linha leve.	Hora	1.000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00

4.1. Valor total da contratação: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

4.2. PROCEDIMENTOS ESTIMADOS - LINHA LEVE: serviços em:

- **Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.
- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.
- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.

102

PRODUTO	QUANT.	KOSSOSKI	ZÉ MEC.	GROSKO	MEDIA	TOTAL
Mão de obra de mecânica geral linha leve	1000	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 107,00	R\$ 104,00	R\$ 104.000,00
						R\$ 104.000,00



André Geraldo Morskei

29/03/21

112

PRODUTO	QUANT.	KOSSOSKI	ZÉ MEC.	GROSKO	C.P.017/20	MEDIA	TOTAL
Mão de obra de mecânica geral linha leve	1000	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 107,00	R\$ 65,00	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
							R\$ 90.000,00

FORAM UTILIZADOS OS MENORES VALORES DE CADA ITEM

Andre Geraldo Morskei

29/03/21



12
RL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura.

1.2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

- 1.2.1. Secretaria Municipal de Administração
- 1.2.2. Secretaria Municipal de Finanças
- 1.2.3. Secretaria Municipal de Educação
- 1.2.4. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico
- 1.2.5. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação
- 1.2.6. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2.7. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.2.8. Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
- 1.2.9. Secretaria Municipal de Agricultura
- 1.2.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
- 1.2.11. Secretaria Municipal de Turismo
- 1.2.12. Secretaria Municipal de Planejamento e Obras
- 1.2.13. Secretaria Municipal de Cultura

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha leve sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, visando à manutenção dos veículos da frota municipal, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o disposto no Processo nº 2150/2021, ao qual está vinculado.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A solicitante justifica a contratação conforme segue: *"Em relação a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter os veículos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis em perfeitas condições operacionais, garantindo assim o bom atendimento aos munícipes. Os veículos são utilizados no transporte de servidores em suas atividades profissionais, para consultas e internamentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em transporte de estudantes pela Secretaria de Educação e em viagens para trato de interesse da municipalidade, necessitando, portanto, estar em perfeitas condições de uso. O sistema de credenciamento de prestadores de serviços permite maior abrangência na contratação, com participação de um maior número de empresas. A Secretaria de Transportes e Infraestrutura não possui estrutura para atender a demanda de muitos serviços ao mesmo tempo, necessitando eventualmente direcionar serviços para outras oficinas. A contratação se dará na medida em que houver a necessidade de tal serviço."*

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	Mecânica Geral Linha Leve, sem fornecimento de peças.	Hora	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00



4.1. Valor total da contratação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

4.2. PROCEDIMENTOS ESTIMADOS - LINHA LEVE: serviços em:

- **Suspensão:** amortecedores, batentes e coifas, molas, barras de torção, coxins, braços oscilantes, pivôs, mancais, buchas, cubos, rolamentos, rodas, eixos, mangas de eixos, barras estabilizadoras, bieletas, entre outros.
- **Direção:** caixa de direção (mecânica, hidráulica, elétrica), barra axial, barra de direção, terminais de direção, buchas, coifas, retentores e rolamentos, coluna de direção, entre outros.
- **Sistemas de freios:** pedais, cilindro (mestre, de rodas), tubulação metálica e flexível, fluídos, pinças, pastilhas, lonas, patins, sangrias, reparos, molas e regulagens, freio estacionário (alavanca, cabos de aço, catracas), entre outros.
- **Sistemas de Transmissão:** conjunto embreagem (platô, disco, rolamentos, garfo, atuador hidráulico, fluído), alavanca seletora, cabos, hastes de articulação, reparos (buchas, coifas, anéis, pinos, travas, etc.), caixa de câmbio, carcaça, engrenagens, eixos primário e secundário com as respectivas engrenagens, trem composto, rolamentos, retentores, garfos seletores, diferencial (coroa, pinhão, conjunto planetário), semi eixos, junta interna do semi eixo, junta homocinética, cardã, trizetas, cruzetas, entre outros. - **Motor:** juntas, tampas, selos, retentores, vedantes, coletores de admissão e escapamento, bloco, cabeçote, suportes, coxins, tampa de válvulas, válvulas, comando de válvulas, tuchos, varetas, pistões, anéis, bielas, bronzinas, árvore de manivelas, mancais, cárter, filtros, polias, correias, tubos, rolamentos, tensores, bombas (óleo, água), entre outros.
- **Sistema de Alimentação:** Reservatório de combustível (principal e de partida a frio), tampas, tubos e mangueiras, bomba de combustível (mecânica e eletrônica), filtros de combustível, filtro de ar, bicos injetores, entre outros.
- **Sistema de Exaustão:** coletor de escape, catalizador, juntas, tubos (metálicos e flexíveis), abafadores, silencioso, coxins, braçadeiras, entre outros.
- **Sistema de Arrefecimento:** radiadores, mangueiras, tubos, válvulas, retentores, ventoinhas, reservatórios, tampas, aditivos, braçadeiras, entre outros.

4.3. MOTOCICLETAS: serviços em:

- **Mecânica em geral:** suspensão: amortecedores, molas, eixos, retentores, buchas, espaçadores, rolamentos, rodas, raios, pneus, câmara, entre outros.
- **Frente:** faróis, setas, carenagens, juntas, lâmpadas, parafusos, soquetes, guidão, retrovisores, pára-lamas, arruelas, buchas, cabo de embreagem, cabo de acelerador, interruptores, maçanetas, manoplas, mesa de guidão, suportes, painel, lanternas, entre outros.
- **Quadro:** tanque, pedais, banco, buchas, protetores, coxins, alças, cavaletes, molas, tubo de escape, silencioso, entre outros.
- **Motor e transmissão:** embreagem, bomba de óleo, cabeçote, motor de partida, carcaças, cilindros, filtros, juntas, vareta de óleo, rolamentos, molas de válvulas, virabrequim, balancim, coroa, corrente, disco de embreagem, eixo primário e secundário, garfos, jogo de anéis, jogo de pistão, retentores, entre outros.
- **Admissão:** filtro de ar, mangueiras, coletor de admissão, válvulas, sensor de temperatura, bomba de combustível, sensor de nível, sensor de oxigênio, carburador (giclê, agulha, bóia, borboleta), entre outros.

5. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

14
KL

5.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados na Divisão de Orçamentos do Departamento de Licitação, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representam preços médios dos dois menores orçamentos que integram o processo inicial mais os preços pagos na Chamada Pública 017/2020, conforme segue:

Item	Descrição	Preço 01	Preço 02	Preço 03	C.P. 17/20	Preço médio
01	Mecânica Geral Linha Leve	R\$ 100,00	R\$ 105,00	R\$ 107,00	R\$ 65,00	R\$ 90,00

6. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente Credenciamento, Pessoas Jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

6.2. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Contrato Social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil;

6.2.2. Última alteração contratual;

6.2.3. Cartão do CNPJ;

6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

6.2.5. Prova de Regularidade com o INSS (CND);

6.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS (CRS);

6.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;

6.2.8. Inscrição como prestador de serviços junto ao Município;

6.2.9. Declaração de Disponibilidade de Oficina Mecânica;

6.2.10. Declaração de que possui estabelecimento dotado de equipamentos necessários à realização dos serviços que pretende prestar ao Município de Prudentópolis, conforme estabelecido neste Credenciamento;

6.2.11. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo constante do Anexo que integra o Edital;

6.2.12. Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação - Anexo que integra o Edital;

6.2.13. Declaração que disponibiliza todos os equipamentos e condições descritas no item "DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO";

6.2.14. Toda documentação deverá ser apresentada em cópias, juntamente com as originais;

6.2.14.1. As cópias serão autenticadas no Departamento de Licitação;

6.3. Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital;

6.4. Toda documentação mencionada deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Sede da Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2021

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:



15
KL

CIDADE:

CEP:

6.5. Recebida a documentação de credenciamento da empresa pelo Departamento de Licitação, será solicitada à Comissão de Vistoria, designada para avaliação das condições exigidas neste Termo, no que se refere à ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO de que trata o item 13, para que proceda à vistoria nas dependências da Empresa proponente, de modo a atestar o cumprimento do disposto no Edital;

6.6. A Comissão de Vistoria terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para remeter relatório ao Departamento de Licitação, informando as condições do local vistoriado, acompanhado de Termo de Vistoria e declaração de enquadramento da Proponente às condições estabelecidas Pelo MUNICÍPIO, via Edital;

6.7. Constatada a regularidade das dependências da Proponente, o Relatório, Laudo de Vistoria e declaração de conformidade serão integrados ao processo de Credenciamento, viabilizando o prosseguimento do feito;

6.7.1. Considera-se REGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que apresentar, no mínimo, TODOS os itens elencados no Laudo de Vistoria, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, de modo a atender satisfatoriamente a demanda de serviços que serão encaminhados pelo MUNICÍPIO;

6.8. Constatada alguma irregularidade nas dependências da proponente, tal condição será informada pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, o qual, após apensar ao pedido de credenciamento o relatório da Comissão, suspenderá o processo de credenciamento, dando ciência à Proponente quanto aos motivos que inviabilizaram o credenciamento;

6.8.1. Considera-se IRREGULAR, para fins de credenciamento, a empresa que deixar de apresentar algum dos itens elencados no Laudo de Vistoria ou apresentá-los com defeitos, sem aferição vigente (quando for o caso), com folgas, quebras ou quaisquer condições que inviabilizem ou comprometam a qualidade do serviço, quando do seu uso;

6.9. A qualquer momento a Proponente cujo pedido de credenciamento tenha sido indeferido por desconformidade, poderá promover as adequações necessárias ao atendimento do disposto no Edital e solicitar nova Vistoria;

6.9.1. Corrigida a desconformidade, novo relatório será remediado pela Comissão de Vistoria ao Departamento de Licitação, permitindo o prosseguimento do processo de credenciamento;

6.10. As empresas não poderão se recusar a agendar vistoria em suas dependências ou se recusar a receber a Comissão de Vistoria para que esta promova a avaliação dos locais, sob pena de arquivamento do pedido de credenciamento.

7. DA COMISSÃO DE VISTORIA

7.1. A Comissão de Vistoria será composta por 03 (três) servidores do MUNICÍPIO, os quais atuam nas funções administrativa e técnica e avaliarão as dependências das proponentes, registrando em documento apropriado as condições referentes a:

- a) equipamentos exigidos no Edital;
- b) condições de segurança do local onde os serviços mecânicos serão prestados;
- c) qualificação técnica dos funcionários da Proponente, no que se refere aos serviços objeto do credenciamento;
- d) demais condições necessárias ao correto fornecimento do objeto do credenciamento.

7.2. A vistoria se dará mediante agendamento prévio, com a presença de todos os membros da Comissão de Vistoria e o responsável pela empresa;

7.3. Do procedimento de vistoria resultarão:



16
22

7.3.1. LAUDO DE VISTORIA com toda a relação de itens encontrados no local vistoriado, nos termos do exigido neste Edital, em especial o item 13;

7.3.2. Registro fotográfico dos equipamentos, dependências, comprovantes de qualificação técnica, etc., os quais balizarão a avaliação de conformidade ou desconformidade;

7.3.3. Relatório, com base no LAUDO DE VISTORIA, o qual conterà os critérios de avaliação em estrita observância ao disposto no Edital, as condições encontradas nas dependências das proponentes, bem como o atesto de conformidade ou desconformidade, devidamente motivado;

7.4. Caso a Comissão de Vistoria encontre inconformidades que não permitam o prosseguimento do processo de credenciamento, esta deverá informar à Proponente, em campo apropriado do relatório, as correções necessárias à regularização exigida, com atesto de ciência da mesma;

7.5. O LAUDO DE VISTORIA deverá, obrigatoriamente, ser assinado por todos os membros da Comissão de Vistoria e pelo responsável da empresa proponente, o qual, ao assinar, reconhece o teor do documento de vistoria.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1. Os proponentes ao responderem ao Credenciamento, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos, devendo manifestar tal concordância através da apresentação da declaração constante do Anexo deste Edital.

9. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Serão credenciadas todas as Pessoas Jurídicas que atenderem todos os requisitos estabelecidos no Edital;

9.2. O resultado do presente Credenciamento será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e em seu Site Oficial;

9.3. Havendo mais de um credenciado para a prestação dos serviços o Município encaminhará os veículos obedecendo ao critério de sorteio, a cada um deles;

9.4. O credenciamento ficara aberto pelo período de 12 (doze) meses, para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse municipal;

9.5. Os profissionais e/ou empresas aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone ou outro meio de comunicação.

10. DO CONTRATO

10.1. As empresas CREDENCIADAS serão convocadas conforme a necessidade e a conveniência da Administração para assinar o contrato de prestação de serviços;

10.2. Estas empresas terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, para assinarem o contrato, conforme minuta constante no Anexo que integra o Edital;

10.3. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

11. DA MÃO DE OBRA/SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1. A manutenção preventiva e corretiva em veículos do MUNICÍPIO terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes;

11.2. Os serviços serão executados nos veículos da frota do MUNICÍPIO, bem como em veículos novos que poderão ser adquiridos no decorrer da vigência do contrato;

11.3. A manutenção será prestada nas dependências da CREDENCIADA, nos dias úteis, no entanto, a CREDENCIADA deve dispor de telefone de plantão para atendimento de emergências;



17
20

11.4. A manutenção ocorrerá por solicitação do MUNICÍPIO, devendo ser realizada pela própria CREDENCIADA, ficando vedada a subcontratação ou transferência do serviço a terceiros, salvo com autorização do MUNICÍPIO, mediante apresentação, pela CREDENCIADA, de solicitação para subcontratação, com justificativa que comprove a existência de fato superveniente;

11.5. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da manutenção, terão prioridade sobre os demais nos procedimentos de conserto.

12. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

12.1. A empresa Credenciada, para que possa garantir a boa qualidade na prestação dos serviços, deverá ter em sua oficina, até a data da assinatura do CONTRATO, instalações, equipamentos, ferramentas e materiais indispensáveis tais como:

- **a)** Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio e suficiente para atendimento dos veículos previstos
- **b)** A credenciada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para a execução dos serviços, tais como:
 - Elevadores para veículos (passeio e utilitário);
 - Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);
 - Macaco para remoção e instalação de câmbio;
 - Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;
 - Ferramentas especiais para suspensão;
 - Equipamento para regulação eletrônica (multímetro, scanner);
 - Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag), atualizado e homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos;
 - Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;
 - Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;
 - Box com tanque para lavagem de peças;
 - Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços objeto do presente credenciamento;
 - Equipamento para limpeza de Sistemas de Bicos Injetores;
 - Ferramentas para substituição de peças em geral;
 - Sistema de iluminação adequado;
 - Boxes para atendimento dos veículos, tendo box com elevador em área coberta e dentro da oficina;
 - Ferramentas especiais para troca de correia dentada

12.2. A ESTRUTURA MÍNIMA de que trata o item 12 será conferida pelo MUNICÍPIO e registrada por meio da Comissão de Vistoria;

12.2.1. A Comissão de Vistoria fará visitas regulares às dependências da CREDENCIADA, emitindo Laudos de Vistoria, sendo que qualquer irregularidade encontrada, que modifique as condições exigidas para o credenciamento, será motivo para o descredenciamento da empresa vistoriada, salvaguardado o direito de regularização no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas;

12.3. SERÃO IGUALMENTE DESCREDENCIADAS AS EMPRESAS QUE:

12.3.1. Se recusarem a realizar os serviços que forem enviados, sem motivação plausível;



18
26

- 12.3.2. Deixarem de atender às exigências contidas neste Edital;
12.3.3. Não respeitarem os prazos de entrega dos veículos (execução dos serviços), 03 (três) vezes consecutivas ou alternadas;
12.3.4. Promoverem serviços sem a antecipada autorização do MUNICÍPIO ou desnecessários;
12.3.5. Agirem em desacordo com os princípios isonômicos estabelecidos para a participação igualitária de todas as CREDENCIADAS.

13. DOS CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços objeto deste Credenciamento serão distribuídos às oficinas CREDENCIADAS, da seguinte forma:

- 13.1.1. Fechado o grupo de empresas CREDENCIADAS, conforme item 13.1.7, a relação de empresas aptas a prestarem os serviços será encaminhada à Secretaria Municipal de Transportes, a qual indicará servidor responsável pela realização dos sorteios que definirão as empresas que prestarão os serviços;
13.1.2. Será promovido sorteio a cada Ordem de Serviço emitida pelo setor responsável, para a distribuição de serviços à empresa CREDENCIADA sorteada;
13.1.3. A empresa CREDENCIADA sorteada não participará de um novo sorteio, até que todas as demais empresas tenham sido contempladas com a distribuição de serviços pelo sistema de sorteio em cada rodada;
13.1.4. O sorteio será público e poderá ser realizado pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, por meio mecânico ou eletrônico;
13.1.5. Caso uma empresa se descredencie, o saldo que lhe cabe será redistribuído igualmente entre as empresas que permanecerem credenciadas;
13.1.6. Devido às características relativamente complexas comumente presentes em procedimentos mecânicos, o que pode dificultar o processo de diagnóstico sem desmontagem, ainda que parcial, dos veículos, não haverá discriminação de valores para distribuição de serviços, não cabendo às empresas CREDENCIADAS qualquer reivindicação de serviço meramente pela diversidade quantitativa dos valores resultantes dos serviços que lhes cabem, prevalecendo exclusivamente o critério de rotatividade/sorteio entre as empresas CREDENCIADAS;
13.1.7. O grupo de empresas CREDENCIADAS será fechado em 15 (quinze) dias úteis após a abertura do credenciamento, de modo a viabilizar o início dos serviços demandados pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo aos demais credenciamentos que vierem a ser protocolados posteriormente a essa data.

14. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente após a assinatura do contrato;
14.2. O contrato terá sua vigência até o término do prazo do credenciamento.

15. DA EQUIDADE

- 15.1. Em respeito ao princípio da isonomia, sempre que uma ou mais empresa CREDENCIADA vir a receber, pecuniariamente ou na distribuição de serviços, valor ou quantidade superior a 10% (dez por cento) a mais que qualquer outra empresa CREDENCIADA no mesmo item, terá(ão) seu credenciamento suspenso, até que haja paridade de pagamentos e serviços com as demais empresas. Para aferição daquele percentual será considerado o "QSE" do respectivo item:



Ex.: Em um credenciamento de serviços de Mecânica Geral, com pagamento por hora trabalhada em um total de 1000 (mil) horas, com 10 (dez) empresas CREDENCIADAS, onde o QSE de cada empresa será de 100(cent) horas, e o serviço prestado pela empresa A, consumiu 60 (sessenta) horas e as demais empresas consumiram apenas 20 (vinte) horas, a empresa A terá seu credenciamento suspenso, até que as demais empresas alcancem o mesmo patamar de horas trabalhadas.

15.2. Alcançada a paridade, entre todas as empresas CREDENCIADAS, os demais serviços serão liberados a todas as empresas, em conformidade com os sorteios ordinários de distribuição de serviços;

15.3. O percentual apresentado na EQUIDADE será considerado, tendo por base a divisão dos serviços entre as empresas CREDENCIADAS, observando-se a seguinte fórmula: $QS \div EC = QSE$, onde:

QS – quantidade de serviço

EC – empresas credenciadas

QSE – quantidade de serviços por empresa

15.4. Sempre que o QSE, se mostrar inviável na quantificação de percentual fracionado, deverá ser considerado o item com arredondamento para maior;

15.5. É dever funcional do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento observar e aplicar corretamente o sistema de rodízio das empresas CREDENCIADAS, para distribuição de serviços, bem como a paridade entre elas no recebimento de serviços e pagamentos, empregando o disposto no PRINCÍPIO DE EQUIDADE;

15.6. A EQUIDADE poderá ser reivindicada por qualquer empresa CREDENCIADA, sempre que a mesma constatar alguma irregularidade na distribuição de serviços ou na realização de pagamentos;

15.7. Sempre que a EQUIDADE for acionada por uma empresa CREDENCIADA, sendo constatada a veracidade dos fatos levantados, será instaurado procedimento administrativo para verificação de falta funcional em desfavor do(s) fiscal(is) e do gestor do contrato de credenciamento;

15.8. Não haverá pagamento ordinário, à empresa CREDENCIADA que:

15.8.1. Prestar serviços sem a participação no sorteio;

15.8.2. Não possua autorização prévia; e

15.8.3. Receba serviço em desconformidade com o sistema de rodízio/sorteio.

15.9. Ocorrendo tal situação, a empresa CREDENCIADA deverá solicitar pagamento por indenização, o qual será promovido, desde que atendidas às condições previstas em Lei, restando à empresa CREDENCIADA solicitante, suspensão do rodízio e dos sorteios para distribuição de serviços, até a finalização dos procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O Município de Prudentópolis deverá emitir e registrar em sua Unidade Financeira e Contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos da prestação de serviços;

16.2. O Município de Prudentópolis pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos, se for o caso, as multas que se tornaram devidas;

16.3. O Município de Prudentópolis somente pagará às empresas ou profissionais credenciados, após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como



20
re

apresentação de CND's do FGTS e do INSS. O descumprimento desta condição acarretará a paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejarão juros de mora ou correção monetária;

16.4. A(s) conta(s) e/ou fatura(s) de cobrança de serviços prestados ao Município pelas Pessoas Jurídicas, serão indelegavelmente assinadas pela CREDENCIADA ou pelo Diretor(es) da CREDENCIADA, em local próprio do respectivo impresso/modelo, ficando o(s) signatário(s) pessoal e solidariamente responsável(eis) pela veracidade dos dados e lisura da documentação apresentada;

16.5. As eventuais reclamações, retificações ou impugnações, relativamente às horas e produções apuradas, deverão ser feitas por escrito no prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Município;

16.6. Decorrido este prazo, a retificação parcial ou total, feita pelo Município, poderá ser considerada, por esta, como definitiva, válida e aceita, não assistindo à CREDENCIADA qualquer direito a reclamação;

16.7. Dos valores a serem pagos serão descontados IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A empresa deverá entregar os serviços, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço pela CREDENCIADA;

17.1.1. O prazo acima será reduzido para **24h (vinte e quatro horas)** sempre que o veículo enviado para procedimentos mecânicos for **utilizado para transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde;**

17.2. Sendo necessário prazo adicional, em casos de intervenções mecânicas não previstas, este poderá ser autorizado por representante do MUNICÍPIO, mediante solicitação formal da CREDENCIADA, após análise;

17.2.1. O prazo adicional compreende exclusivamente o serviço executado, não devendo ser considerada a estadia do veículo nas dependências da CREDENCIADA, para fins de cobrança de horas;

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA

18.1. Os serviços executados pelas empresas credenciadas deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, independente de quilometragem ou horas rodadas/trabalhadas.

19. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1. Os preços dos serviços mecânicos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

20. DAS RESPONSABILIDADES

20.1. Serão de responsabilidade da CREDENCIADA:

20.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste Instrumento, realizando os serviços mecânicos encaminhados pelo Município;

20.1.2. A CREDENCIADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

20.1.3. As despesas com alimentação, transporte, remuneração e impostos incidentes sobre os serviços mecânicos, serão de responsabilidade das CREDENCIADAS;



- 20.1.4. A CREDENCIADA deverá permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão pelo Município de Prudentópolis, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 20.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.6. Os serviços mecânicos serão realizados nas oficinas dos profissionais credenciados;
- 20.1.7. As empresas deverão possuir oficina no distrito-sede de Prudentópolis;
- 20.1.8. Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo;
- 20.1.9. Fornecer ao MUNICÍPIO número de telefone móvel, com acesso a aplicativo de mensagem WhatsApp, para facilitar a comunicação, permitir o recebimento e envio de mensagens, imagens de peças e/ou serviços, informações sobre sorteios, etc.;
- 20.1.10. Arcar com o pagamento do IR-Imposto de Renda e ISS – Imposto Sobre Serviços, cujos valores serão descontados pelo Município, no momento do pagamento;

20.2. Serão de responsabilidade do MUNICÍPIO:

- 20.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do Edital;
- 20.2.2. Realizar o pagamento conforme constante do Edital;
- 20.2.3. Notificar a(s) CREDENCIADA(s) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato;
- 20.2.4. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de serviços realizados, contra a apresentação de Nota Fiscal, através de crédito em conta.

21. DAS INFRAÇÕES E PENALIZAÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, a CREDENCIADA que:

- 21.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 21.1.2. Se recusar a prestar o serviço que lhe for cabido pela ordem de classificação;
- 21.1.3. Reincidência na recusa injustificada em prestar o serviço que lhe for designado pela ordem de classificação;
- 21.1.4. Iniciar os serviços sem a respectiva ordem de serviço emitida;
- 21.1.5. Atrasar os serviços, ultrapassando o prazo máximo para a conclusão, sem justificativa;
- 21.1.6. Prestação dos serviços em desacordo com as especificações estipuladas em contrato;
- 21.1.7. Não prestar os serviços solicitados ou deixar de corrigir falhas apontadas pelo MUNICÍPIO;
- 21.1.8. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.9. Cometer fraude fiscal;
- 21.1.10. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 21.1.11. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;
- 21.1.12. Não assinar o contrato;
- 21.1.13. Deixar de entregar os documentos exigidos no Edital;
- 21.1.14. Descumprir as normas deste Edital.
- 21.2. Ficará suspensa de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo do descredenciamento, a CREDENCIADA que:
- 21.2.1. Não prestar os serviços solicitados;
- 21.2.2. Incurrir em inexecução total do presente instrumento.
- 21.3. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual ou de falha na execução do objeto, garantida a ampla defesa, a CREDENCIADA



22
22

poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas neste Edital, com as seguintes penalidades:

21.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

21.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.4. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

21.4.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.4.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

21.5. Não obstante as previsões deste Edital, será aplicada multa nas seguintes condições:

21.5.1. No caso de atraso injustificado na prestação do serviço, será aplicada multa de 01% (um por cento) do valor equivalente ao seu QSE, por dia de atraso no início dos serviços, de acordo com o prazo previsto neste Contrato, até o limite de 10 (dez) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

21.5.2. No caso de realização de serviços não autorizados pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as demais cominações legais;

21.5.3. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente ao seu QSE, não obstante a multa prevista no item I;

21.5.4. No caso de inexecução total, quando o atraso na realização do serviço for superior a 20 (vinte) dias, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, não obstante as multas previstas nos itens II e III;

21.5.6. Não manter as condições iniciais do credenciamento previstas neste Edital, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao seu QSE, quando será considerado descumprido integralmente o contrato;

21.5.7. A fixação da multa compensatória não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do MUNICÍPIO, sendo o dano superior ao percentual referido.

21.6. Não obstante as previsões deste Edital, será também, configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

21.6.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA deixar de prestar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;

21.6.2. O atraso injustificado na prestação do serviço solicitado (parcialmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias.

21.7. Não obstante as previsões deste Edital, também será configurada a inexecução total do objeto, quando:

21.7.1. Injustificadamente, a CREDENCIADA não prestar nenhum serviço solicitado, na totalidade do contrato e durante sua vigência;



23
Re

21.7.2. O atraso injustificado no início da prestação de serviço solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 20 (vinte) dias.

21.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

21.8.1. Fraudar a execução do contrato;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.3. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da contratação;

21.8.4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR;

21.8.5. Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis-PR após a assinatura do Contrato;

21.8.6. Apresentação, à Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar do credenciamento ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

21.9. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CREDENCIADA:

21.9.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

21.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA ao MUNICÍPIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

21.9.3. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CREDENCIADA;

21.9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

21.11. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

21.12. A critério do MUNICÍPIO, havendo a repetição das penalidades por mais de 03 (três) vezes, na vigência deste credenciamento, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste Edital.

21.13. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste Edital não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

21.14. Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador.

21.15. Não obstante a aplicação das penalidades previstas neste Edital, o não cumprimento das exigências deste instrumento levará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

21.15.1. Descredenciamento por não atender as exigências do Edital, com impossibilidade de participação em credenciamento do Município pelo período de 12 meses;



21.15.2. Descredenciamento por não prestar os serviços integralmente com todas as condições estabelecidas em contrato, com impossibilidade de participação em licitações do Município pelo período de 12 meses.

21.16. As sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas conjuntamente.

21.17. Ocorrendo o efetivo credenciamento, os termos deste Edital vinculam integralmente a CREDENCIADA ao seu fiel cumprimento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

23. DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

23.1. A fiscalização do(s) Contrato(s) ficará a cargo dos servidores Sr. **Hemerson Martins de Andrade**, Sr. **Marcelo Sidnei Chanivski** e Sr. **Antonio Marcos Batista**, os quais terão, entre outras, as seguintes atribuições:

23.1.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

23.1.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

23.1.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

23.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções administrativas de sua competência;

23.1.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.;

23.1.6. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, Sr. **Luiz Carlos de Almeida**, e-mail: transporteeinfra@prudentopolis.pr.gov.br

23.2. Ciente das funções relativas à fiscalização do contrato resultante do presente Processo, os fiscais assinam no processo inicial.

24. DO CANCELAMENTO

24.1. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito quando a empresa CREDENCIADA:

24.1.1. Recusar-se a prestar os serviços, preestabelecidos na ordem de convocação;

24.1.2. Falir ou dissolver-se;

24.1.3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis;

24.1.4. Deixar de cumprir as condições exigidas para o credenciamento.

25. DO SISTEMA TEMPÁRIO

25.1. O Sistema Tempário (<https://sistema.tempario.com.br/>) contém uma coletânea de tempos para a execução de serviços, permitindo que as empresas reparadoras adotem um tempo padrão, trazendo maior transparência aos procedimentos mecânicos e maior controle de gastos e gestão melhorada do contrato. O Sistema estabelece tempo padrão para a grande maioria dos procedimentos mecânicos, em suas múltiplas variações;

25.2. As empresas CREDENCIADAS não precisarão adquirir a Sistema Tempário e poderão consultá-lo Junto à Secretaria Municipal de Transportes, no horário de expediente, para acompanhamento da aplicação dos tempos de mão de obra/hora;

25.3. Os procedimentos mecânicos não compreendidos no Sistema Tempário serão pagos mediante acompanhamento *in loco* pelo fiscal do contrato, sendo considerado o tempo real do serviço.



26. DAS GENERALIDADES

- 26.1.** À Prefeitura Municipal de Prudentópolis, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente credenciamento, de ofício ou por provocação, ou conveniência pública, sempre que ocorrer ilegalidade ou irregularidade;
- 26.2.** A anulação ou revogação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos previstos em lei;
- 26.3.** A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;
- 26.4.** De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 26.5.** Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;
- 26.6.** É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Termo, salvo com autorização expressa do MUNICÍPIO;
- 26.7.** Caberá às oficinas CREDENCIADAS realizar os serviços em seu endereço comercial;
- 26.8.** Poderá o MUNICÍPIO descredenciar a CREDENCIADA em casos de comprovada incapacidade instrumental e/ou técnica para a execução satisfatória do contrato, garantido o direito à ampla defesa;
- 26.9.** A contratação poderá ser rescindida pelo MUNICÍPIO, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;
- 26.10.** Situações não previstas neste Termo de Referência serão tratadas observando-se a Lei 8.666/93, suas alterações e complementações.

27. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 27.1.** O Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005 declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Em 28 de junho de 2021

Luiz Carlos de Almeida

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura

João E. Ignácio

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

26
ke

ANEXO I
Ordem de Serviço

CREDENCIADA:		Credenciamento nº ____/2021) / Inexigibilidade Nº ____ 2021	
Nº Contrato:		Vencimento: ____/____/____	Fiscal:
Tipo	☐ Preventiva ☐ Corretiva	Segmento	☐ Ar condicionado ☐ Inj. Eletrônica ☐ Lataria/pintura ☐ Suspensão/molejo ☐ Elétrico ☐ Borracharia ☐ Mecânica geral ☐ Alinham./balanc.
Dados do veículo			
Veículo	☐ Motocicleta ☐ Médio ☐ Caminhão ☐ Equipamento ☐ Leve ☐ ônibus ☐ máquina		
Marca	☐ Volkswagen ☐ Peugeot ☐ Mitsubishi ☐ Caterpillar ☐ Ford ☐ Fiat ☐ Case ☐ JCB ☐ Chevrolet ☐ Honda ☐ Randon ☐ XCMG ☐ Mercedes Benz ☐ Nissan ☐ Huber ☐ Outros		
DB:	Placa/Nº série:	Modelo:	
Secretaria:			
Km veículo:		Responsável:	
Ordem de Serviço nº ____			
Solicitante		Descrição do serviço	
Nome:			
Data abertura: ____/____/____			
Assinatura/carimbo:			
Dados de entrega do veículo			
Data conclusão: ____/____/____		Obs.:	
Responsável pelo serviço:			
Assinatura/carimbo:			
Dados de recebimento do serviço			
Responsável:		Situação: ☐ serviço concluído ☐ serviço suspenso	
Assinatura/carimbo		Obs.:	



ANEXO II
LAUDO DE VISTORIA DE OFICINA
CREDENCIAMENTO: MECÂNICA GERAL LINHA LEVE

RAZÃO SOCIAL: _____
NOME FANTASIA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____
EMAIL: _____

O presente “auto de vistoria” foi executado pelos abaixo assinados, com ciência de representante da empresa vistoriada, e passa a ser parte integrante do processo de credenciamento da empresa, para todos os fins e efeitos de direito.

Item	Descrição	Possui?	
		Sim	Não
01	Elevadores para veículos (passeio e utilitário)	()	()
02	Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.)	()	()
03	Macaco para remoção e instalação de câmbio	()	()
04	Suporte ou guincho para retirar e instalar motores	()	()
05	Ferramentas especiais para suspensão	()	()
06	Equipamento para regulação eletrônica (multímetro, scanner)	()	()
07	Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag), atualizado e homologado pelo fabricante, na versão correspondente compatível aos modelos de veículos	()	()
08	Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios	()	()
09	Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento	()	()
10	Box com tanque para lavagem de peças	()	()
11	Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços objeto do presente credenciamento	()	()
12	Equipamento para limpeza de Sistemas de Bicos Injetores	()	()
13	Ferramentas para substituição de peças em geral	()	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS
www.prudentopolis.pr.gov.br
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

28
26

14	Sistema de iluminação adequado	()	()
15	Boxes para atendimento dos veículos, tendo box com elevador em área coberta e dentro da oficina	()	()
16	Ferramentas especiais para troca de correia dentada	()	()
17	A licitante deverá possuir pátio murado para os veículos que estiverem aguardando o início da prestação do serviço	()	()
18	Será considerado pátio murado e segurado, qualquer espaço ou propriedade que esteja dentro das exigências citadas	()	()

✓ **DEMAIS OBSERVAÇÕES**

****Fotos em anexo.**

COMISSÃO AVALIADORA:

_____/_____/2021

O representante/proprietário da empresa vistoriada declara estar ciente da vistoria e do teor do Laudo resultante desta.

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Membro da Comissão de Vistoria

Representante/Proprietário da Empresa vistoriada



Prefeitura Municipal de Prudentópolis
Solicitação 246/2021

29
Kl

Equipamento

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
246	Contratação de Serviço	28/06/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
95772-1	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	0/2021	
Local			
Código	Nome		
23	DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA			
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
050202	Serviços de mecânica geral linha leve.	HORA	1.000,00	90,00	90.000,00
	Mecânica Geral Linha Leve, sem fornecimento de peças.				
				TOTAL	90.000,00
				TOTAL GERAL	90.000,00



AUTORIZAÇÃO

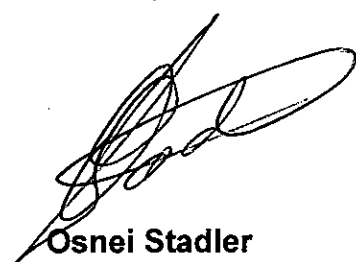
Prudentópolis, 28 de junho de 2021.

DE: OSNEI STADLER
PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada pelo Sr. **Luiz Carlos de Almeida** - Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura, para o **Credenciamento de empresas para a futura e eventual prestação de serviços de mecânica geral linha leve sem fornecimento de peças, com utilização do sistema Tempário**, conforme descrito no processo nº 2150/2021, no valor total máximo de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à informação sobre a existência de recurso orçamentário para fazer frente à despesa resultante do pedido inicial;
- 2 – à indicação sobre qual modalidade deve ser adotada no certame;
- 3 – à elaboração do instrumento convocatório e demais anexos;
- 4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas nos itens acima.

Atenciosamente,



Osnei Stadler
Prefeito Municipal



João Carlos Bini
Secretário Municipal de Finanças



Prudentópolis/PR, 29 de Junho de 2021.

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito:

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão e reserva de recursos orçamentários para assunção da despesa gerada pela contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção de veículo automotor linha leve, conforme indicações contidas no pedido inicial e no relatório de contas de despesa em anexo.

Cordialmente,

LUIZ MARCELO ANTONIO:01965381901

Assinado de forma digital por LUIZ MARCELO
ANTONIO:01965381901
Dados: 2021.06.29 14:59:28 -03'00'

Luiz Marcelo Antonio
CRC/PR 047055/O-0

32
pe

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/05/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor executado	Líquido empenhado	Saldo atual
SECRETARIA MUNICIPAL				1.000,00	1.000,00	698,48	303,54
GABINETE DO PREFEITO				1.000,00	1.000,00	698,48	303,54
04.122.0000.2003	ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		230	1.000,00	1.000,00	698,48	303,54
00220	E	00000	000001/07/0000 Recursos Ordinários (Ubes)	1.000,00	1.000,00	698,48	303,54
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				721.800,00	721.800,00	546.203,53	490.796,17
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL				721.800,00	721.800,00	546.203,53	490.796,17
04.122.0000.2078	ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		340	721.800,00	721.800,00	546.203,53	490.796,17
00500	E	00000	000001/07/0000 Recursos Ordinários (Ubes)	721.800,00	721.800,00	546.203,53	490.796,17
SECRETARIA DE FINANÇAS				240.203,83	240.203,83	240.203,83	0,00
001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA				240.203,83	240.203,83	240.203,83	0,00
04.123.0000.2011	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		440	127.000,00	127.000,00	45.852,37	81.147,63
00760	E	00000	000001/07/0000 Recursos Ordinários (Ubes)	127.000,00	127.000,00	45.852,37	81.147,63
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO				253.000,00	253.000,00	43.839,09	219.160,91
04.123.0000.2017	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		990	253.000,00	253.000,00	43.839,09	219.160,91
00080	E	00000	000001/07/0000 Recursos Ordinários (Ubes)	253.000,00	253.000,00	43.839,09	219.160,91
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO				48.000,00	48.000,00	68.126,11	22.889,89
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL				48.000,00	48.000,00	68.126,11	22.889,89
12.361.2000.2030	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS EDUCACIONAIS		1310	38.000,00	38.000,00	68.126,11	22.889,89
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1320	38.000,00	38.000,00	68.126,11	22.889,89
01300	E	00103	0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00	2.000,00	83,12	1.576,88
01310	E	00104	0104/01/01/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00	36.000,00	68.126,11	20.893,01
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL				544.800,00	444.800,00	297.776,19	179.396,42
12.361.2000.2084	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1640	42.800,00	42.800,00	12.778,11	29.236,89
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1650				
01030	E	00103	0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01040	E	00104	0104/01/01/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	39.800,00	39.800,00	12.778,11	20.220,89
12.361.2000.2025	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1900	302.800,00	402.800,00	254.922,47	147.877,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1910				
01000	E	00103	0103/01/01/0000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01010	E	00104	0104/01/01/0000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	251.800,00	351.800,00	254.922,47	96.077,53
01010	E	00107	0107/01/01/0000 Salário Educação	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB				1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00
12.361.2000.2030	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.800,00	1.800,00	0,00	1.800,00

Entidade por: SISTEMA, na versão: 3527 m

29/05/2021 14:58:05

E - Grupo de fonte do exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores

**Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021**

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/06/2021

Country

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / F. out. de recurso / F. PADRÃO ORÇAM. / PLV / DET

2230

2530

2540

2990

3150

3260

3490

3740

3760

0220

E

00102

010202010000

Fundo 40%

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.95.9000.2035

MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02520

E

00103

010301010000

5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

02530

E

00104

010401010000

Dermis Impositos Vinculadas à Educação Básica

02536

E

01007

010709010000

Salário-Educação

SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

001

DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.601.2102.2042

MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVO DE IND. E COM.

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02980

E

00000

000001070000

Recursos Ordinários (Livre)

SECRETARIA DE CULTURA E RECREAÇÃO

001

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

27.812.21.40.2044

MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO OPTO DE ESP. E RECREAÇÃO

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03140

E

00000

000001070000

Recursos Ordinários (Livre)

SECRETARIA DE SAÚDE

001

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.9070.2045

ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02550

E

00003

000030102000

Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29(03) - 15%)

002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.9070.2048

AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00520

E

00494

049409020000

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.9070.2050

PILO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00620

E

00003

000030102000

Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29(03) - 15%)

00630

E

00494

049409020000

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

10.301.9070.2052

AÇÕES DO PILO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

00600

E

00003

000030102000

Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29(03) - 15%)

00600

E

00494

049409020000

Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

00610

E

04950

049400020000

Atenção Básica

003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.2070.2054

ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR

3.3.90.39.00.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.000,00

1.000,00

0,00

1.000,00

116.200,00

116.200,00

22.900,00

97.333,14

116.200,00

116.200,00

22.900,00

97.333,14

3.000,00

3.000,00

557,21

2.442,79

113.000,00

113.000,00

28.107,05

84.892,95

0,00

0,00

0,00

0,00

10.000,00

10.000,00

4.943,92

5.056,08

10.000,00

10.000,00

4.943,92

5.056,08

10.000,00

10.000,00

4.943,92

5.056,08

10.000,00

10.000,00

4.943,92

5.056,08

400.000,00

400.000,00

136.754,81

263.245,19

400.000,00

400.000,00

136.754,81

263.245,19

400.000,00

400.000,00

136.754,81

263.245,19

400.000,00

400.000,00

136.754,81

263.245,19

3.200.000,00

3.200.000,00

1.779.278,62

1.420.721,38

2.800,00

2.800,00

931,81

1.968,19

2.800,00

2.800,00

931,81

1.968,19

2.000,00

2.000,00

831,81

1.168,19

3.432.000,00

3.417.000,00

1.636.729,36

1.795.270,64

1.800,00

1.800,00

0,00

1.800,00

1.000,00

1.000,00

0,00

1.000,00

1.000,00

1.000,00

0,00

1.000,00

3.176.000,00

3.161.000,00

1.525.059,12

1.650.940,88

150.000,00

150.000,00

100.441,05

55.558,95

100.000,00

100.000,00

5.219,58

94.780,42

172.880,00

236.880,00

122.146,40

167.863,60

115.800,00

115.800,00

34.861,83

80.938,17

Elaborado por: SISTEMA, na versão 5527 m

E = Grupo da fonte do exercício / EA = Grupo da fonte de exercícios anteriores

29/08/2021 14:58:05

34
R/L



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/06/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORÇ/ APU/ DES/ DET)

Página 3

				Valor autorizado	Valor executado	Líquido empenhado	Saldo atual
04120	E	00494	0494090200620	4000			
10.302.2070.2008			ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	115.000,00	115.000,00	34.051,63	80.948,37
3.3.90.30.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	88.000,00	116.880,00	87.494,77	27.405,23
04290	E	00003	0003010200000	4470			
			Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
04300	E	00494	0494090200620	4480			
			Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.000,00	99.000,00	58.349,40	0,00
04300	EA	00494	0494090200620				
			Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	50.000,00	20.145,37	20.854,63
004 FM9 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE							
10.304.2070.2008			PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	54.000,00	54.000,00	36.341,14	23.658,86
3.3.90.30.00.00			MATERIAL DE CONSUMO	16.800,00	16.800,00	4.251,80	6.748,80
04440	E	00494	0494090200620	4360			
			Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	10.000,00	4.251,00	5.749,00
10.305.2070.2008			PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00	44.000,00	26.089,14	17.910,86
3.3.90.30.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00	44.000,00	41.387,16	0,00
04620	E	00494	0494090200620	4500			
			Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	44.000,00	44.000,00	26.089,14	17.910,86
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08.244.2080.2091			GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	360.000,00	360.000,00	80.802,37	279.197,63
3.3.90.30.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.000,00	118.000,00	51.488,06	66.511,94
04930	E	00000	0000010700000	4840			
			Recursos Ordinários (Livre)	102.000,00	102.000,00	41.387,16	60.612,84
08.244.2080.2098			MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	16.000,00	16.000,00	9.800,89	6.199,11
3.3.90.30.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00	16.000,00	9.800,89	6.199,11
05000	E	00000	0000010700000	4940			
			Recursos Ordinários (Livre)	16.000,00	16.000,00	9.800,89	6.199,11
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08.244.2090.2072			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.000,00	190.000,00	54.800,34	135.199,66
3.3.90.30.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.000,00	67.000,00	8.187,89	61.812,11
05310	E	00000	0000010700000	5220			
			Recursos Ordinários (Livre)	57.000,00	57.000,00	2.347,24	54.652,76
05320	E	00815	0081509050508	5230			
			IGO - Bolsa Família	1.000,00	1.000,00	331,00	669,00
05330	E	00936	0093609050508	5240			
			IGO SUAS	9.000,00	9.000,00	2.519,05	6.480,95
08.244.2090.2073			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	102.000,00	102.000,00	4.891,83	97.108,17
3.3.90.30.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	102.000,00	102.000,00	4.891,83	97.108,17
05670	E	00000	0000010700000	5500			
			Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00	100.000,00	4.501,03	95.498,97
05680	E	00941	0094109050507	5510			
			PSE - PISO PARANAENSE DE ASSIST. SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05690	E	00947	0094709050507	5520			
			Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14.2080.2074			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	100.000,00	100.000,00	4.501,03	95.498,97
3.3.90.30.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00	21.000,00	4.816,33	16.183,67
05810	E	00000	0000010700000	5780			
			Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05820	E	00817	0081709050508				
			Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.000,00	20.000,00	4.816,32	15.183,68
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
05.343.2090.6077			MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	100,00	900,00

Elaborado por: SISTEMA, no mês de: 05/27 m

E - Grupo de fonte de exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores

29/06/2021 14:58:05

35
K2

Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/06/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/ANU/DES/DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5870							
0500	E	0000	000001/07/0000	Recursos Ordinários (Livre)		1.000,00	1.000,00	106,28	893,72
29.782.2100.2083	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	6110				1.857.000,00	1.857.000,00	1.857.000,00	2.247.823,54
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6120				1.213.000,00	1.213.000,00	1.213.000,00	253.888,44
05140	E	00000	000001/07/0000	Recursos Ordinários (Livre)		1.211.000,00	1.211.000,00	1.055.633,25	5.305,75
05140	EA	00000	000001/07/0000	Recursos Ordinários (Livre)		0,00	200.000,00	7.212,49	182.787,51
05150	E	00504	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		1.000,00	4.000,00	58,82	3.941,18
05160	E	00512	051299990000	CIDE (Lei 10895/04 art 1ºB)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						3.864.000,00	3.864.000,00	1.626.898,84	1.237.101,16
08.182.2100.2084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	6250				29.800,00	29.800,00	3.637,78	16.162,22
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05200	E	00511	051101/07/0000	Taxas - Prestação de Serviços		20.000,00	20.000,00	3.537,76	16.462,24
15.482.2100.2085	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS					3.824.000,00	3.824.000,00	1.636.638,54	2.187.361,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6450							
05480	E	00000	000001/07/0000	Recursos Ordinários (Livre)		424.000,00	424.000,00	181.177,66	242.822,34
05490	E	00304	050499990000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05500	E	05507	050799990000	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública Art 140-A, CF		1.487.000,00	1.487.000,00	636.888,89	850.111,11
08510	E	00510	051001/07/0000	Taxas - Exercício Poder de Polícia		1.000,00	1.000,00	21,11	978,89
05520	E	00511	051101/07/0000	Taxas - Prestação de Serviços		1.911.000,00	1.911.000,00	818.453,28	1.092.546,72
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL						298.800,00	298.800,00	4.841,92	193.958,08
20.800.2100.2086	MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SEGR. AGRICULTURA	6700				298.800,00	298.800,00	4.841,92	193.958,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
05720	E	00000	000001/07/0000	Recursos Ordinários (Livre)		200.000,00	200.000,00	4.541,92	195.458,08
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL						52.000,00	52.000,00	14.130,16	37.869,84
18.941.2170.2092	ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	6970				52.000,00	52.000,00	14.130,16	37.869,84
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6980							
06000	E	00000	000001/07/0000	Recursos Ordinários (Livre)		50.000,00	50.000,00	14.130,16	35.869,84
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO						253.000,00	253.000,00	27.874,81	225.125,19
18.941.2100.2095	MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	7190				253.000,00	253.000,00	27.874,81	225.125,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
07150	E	00000	000001/07/0000	Recursos Ordinários (Livre)		253.000,00	253.000,00	27.874,81	225.125,19
001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTAS						463.000,00	463.000,00	282.744,62	180.255,38
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS						463.000,00	463.000,00	282.744,62	180.255,38

Emisso por: SISTEMA, na versão 9527 m

E - Grupo de fonte do exercício / EA - Grupo de fonte de exercícios anteriores

29/06/2021 14:58:05

**Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2021**

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/06/2021

Ca14200

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORÇ/PLU/DES/DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15.451.2100.2104	MANUTENÇÃO APMR. SEGRÉT. PLANEJAMENTO E OBRAS				
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	463.000,00	463.000,00	302.744,82	160.255,18
07400	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)				
07400	E 00051 0011010700000 Tereis - Prestação de Serviços	462.000,00	462.000,00	302.744,82	159.255,18
015 DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL - PRUDET/AV		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.2100.2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL	1.000,00	1.000,00	836,26	163,72
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	836,26	163,72
07500	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)				
07500	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00	1.000,00	836,26	163,72
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA		871.000,00	871.000,00	58.969,71	812.030,29
15.202.2100.2101	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	871.000,00	871.000,00	58.969,71	812.030,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	871.000,00	871.000,00	58.969,71	812.030,29
07720	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)				
07720	E 00000 0000010700000 Recursos Ordinários (Livre)	871.000,00	871.000,00	58.969,71	812.030,29
Total Geral		12.789.800,00	13.780.800,00	6.626.637,29	7.153.262,71

Cr tericos de selecc o

Date do cálculo: 20/03/2021

Unidade de classe: 2500752021

Cópias de discagem: 220, 550, 780, 980, 1300, 1310, 1630, 1640, 1800, 1900, 1910, 2220, 2520, 2530, 2535, 2590, 3140, 3250, 3520, 3620, 3630, 3690, 3900, 3910, 4120, 4250, 4300, 4440, 4620, 4900, 5050, 5310, 5320, 5330, 5570, 5580, 5590, 5810, 5820, 5900, 6140, 6150, 6160, 6290, 6480, 6490, 6500, 6510, 6520, 6720, 6900, 7130, 7450, 7460, 7590, 7720

Elaborado por: SISTEMA, no veredito 3527 m

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

29/06/2021 14:58:05